

Relatório do Ministro Relator

Em apreciação, processo de monitoramento instaurado com o objetivo de verificar o cumprimento das determinações emanadas no Acórdão 1.517/2010-Plenário, prolatado no âmbito do TC 028.514/2009-0, constituído para avaliar os riscos a que o evento Copa do Mundo de 2014 está sujeito nas áreas de construção e reforma dos estádios, infraestrutura aeroportuária e de mobilidade urbana, bem como na sistemática de gerenciamento dessas ações pelo Governo Federal.

Nesse contexto, reproduzo, no que importa, a instrução realizada no âmbito da Seprog, que contou com a anuência do corpo dirigente da unidade (peça 31):

"3. As oito deliberações do Acórdão que foram objeto deste monitoramento podem ser divididas em cinco temáticas: i) coordenação e supervisão das ações relacionadas à Copa de 2014 (itens 9.1.1 e 9.1.2); ii) estádios (itens 9.3.1 e 9.3.3); iii) aeroportos (itens 9.3.5 e 9.3.6); iv) obras de mobilidade urbana (item 9.3.4); e v) alimentação do Portal da Rede Copa (item 9.3.2). Esses assuntos são tratados no Capítulo 2 desta instrução. Será apresentado, para cada temática, breve relato dos riscos identificados no levantamento e as ações informadas pelos gestores com o objetivo de mitigar esses riscos. Em seguida, no Capítulo 3, são descritos novos riscos identificados acerca de outras ações em andamento relacionadas a esse evento esportivo.

Os itens 9.3.7, 9.3.8, 9.3.9, 9.3.10, 9.4 e 9.5 do Acórdão 1517/2010-Plenário tratam de providências internas, já cumpridas, e que, portanto, não serão objeto deste monitoramento.

A metodologia adotada pela Seprog neste trabalho compreendeu análise documental, a partir das seguintes fontes: a) Aviso nº 59/2010/GM-ME, de 21/09/2010, e Memorando nº 254/2010/AEF/ME, de 20/09/2010, do Ministério do Esporte; b) comunicação CF nº 21674/PRAI(CPAAE)/2010 e anexos, de 31/08/2010, da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); c) Aviso nº 722/SE-C.Civil/PR, de 13/10/2010, da Casa Civil da Presidência da República; d) Ofício nº 277/2010/SUSAN/GECOIA, de 24/11/2010, da Caixa Econômica Federal; e) fiscalizações realizadas pelo Tribunal que abordaram aspectos relacionados à Copa de 2014, objeto do TC 023.291/2010-9 (6ª Secex), TC 010.765/2010-7 (2ª Secex) e TC 010.721/2010-0 (9ª Secex), que procederam ao Acórdão 1517/2010-Plenário e trataram dos assuntos a ele vinculados; e f) publicação intitulada "O TCU e a Copa do Mundo de 2014", de junho de 2011, que apresenta um resumo gerencial das ações adotadas pelo Tribunal de Contas da União para acompanhar os processos referentes à preparação e à realização da Copa de 2014. Também serviram de subsídio para este monitoramento, as informações obtidas durante a reunião promovida pelo Grupo de Trabalho criado pelo Ministério Público Federal para acompanhar as ações da Copa de 2014, ocorrida em Brasília em 25/11/2010.

2. Monitoramento dos riscos identificados no TC 028.514/2009-0 (Acórdão TCU nº 1517/2010-Plenário)

2.1. Coordenação e supervisão das ações pelo Ministério do Esporte

6. No relatório de levantamento do TCU finalizado em abril de 2010, constatou-se oportunidade de aperfeiçoamento das atividades de supervisão das ações da Copa de 2014 pelo Ministério do Esporte. Ficou evidenciado que o órgão, na condição de signatário da Matriz de Responsabilidades, não dispunha de informações tempestivas sobre o estágio das obras de reforma/construção de arenas esportivas e de mobilidade urbana. Como risco associado a essa constatação foi apontado o desconhecimento de óbices que limitam o andamento normal das obras e, conseqüentemente, a não adoção de providências tempestivas para sanar os problemas relacionados ao cumprimento dos cronogramas pactuados.

7. Para mitigar esse risco, o TCU determinou ao Ministério do Esporte, na condição de coordenador do Comitê Gestor da Copa do Mundo FIFA 2014 (CGCOPA), as providências constantes dos itens 9.1.1 e 9.1.2 do acórdão n.º 1517/2010-Plenário.

Determinação 9.1.1 - Em cumprimento

Determinação 9.1.2 - Cumprida

9.1.1. obtenha informações tempestivas e sistematizadas acerca do andamento das atividades referentes às obras de construção ou reforma dos estádios, de infraestrutura aeroportuária e de mobilidade urbana, compilando-as sistematicamente, e, no prazo de trinta dias, dê ciência a este Tribunal sobre as providências adotadas para o cumprimento desta deliberação;

9.1.2. informe detalhadamente ao Tribunal, por intermédio da 6ª Secex e no prazo de até trinta dias, acerca do modelo de governança utilizado para o evento, com especial destaque para a situação de cada câmara temática e para o desenvolvimento e a implantação do Sistema de Informações Gerenciais (SIG);

8. Por meio do Aviso n.º 59/2010/GM-ME, o Ministro do Esporte encaminhou ao TCU o Memorando n.º 254/2010/AEF/ME, com informações acerca do cumprimento dos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão n.º 1517/2010-Plenário. A determinação 9.1.1 foi considerada Em Cumprimento tendo em vista que ainda há oportunidades de melhoria no processo de monitoramento das ações para a Copa pelo Ministério do Esporte, conforme constatado em trabalhos recentes desta Corte de Contas. A determinação 9.1.2 foi considerada Cumprida, pois o Ministério do Esporte prestou ao TCU as informações requisitadas pelo Acórdão.

9. O Ministério do Esporte informou que tem realizado, mensalmente, o monitoramento das ações já definidas na Matriz de Responsabilidades, que o mecanismo de obtenção de informações tem sido constantemente aperfeiçoado e que o processo de coleta e análise de informações já é regular e mensal. Sendo assim, o gestor considera que "tem obtido as informações tempestivamente e em nível de detalhamento adequado às atuais fases dos projetos" e acrescenta que adotou diversas medidas complementares para aperfeiçoar esse processo de coleta e análise de informações.

10. Em Janeiro de 2011, o Ministério do Esporte lançou o primeiro Balanço Copa 2014, que apresenta um panorama geral sobre a organização e o planejamento de investimentos para o evento () A publicação aborda os seguintes pontos: a) descreve as 11 garantias governamentais que o Governo Federal prestou à FIFA após a confirmação do Brasil como país-sede da Copa e as medidas legais adotadas para o seu cumprimento; b) detalha as estruturas de gestão previstas; c) quantifica os investimentos programados por cidade-sede para intervenções de mobilidade urbana, estádios e entorno, aeroportos e portos; e d) descreve sumariamente o andamento dos projetos, as providências de curto prazo a serem tomadas e a reprogramação de prazos. No acompanhamento dos projetos, o Ministério do Esporte se embasou em informações fornecidas pelos interlocutores de cada cidade-sede, no caso de obras de mobilidade urbana e de estádios, pela Infraero, no caso de aeroportos, e pela Secretaria Especial de Portos, no caso de portos.

11. Consta do Memorando 254/2010/AEF/ME e do Balanço Copa 2014 que o modelo de governança das ações da Copa de 2014 é realizado em vários níveis. No Governo federal, foram instituídos os seguintes atores:

Comitê Gestor (CGCOPA), que tem a função de definir, aprovar e supervisionar as ações previstas no Plano Estratégico das Ações do Governo Brasileiro para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014;

GRUPO Executivo (GECOPA 2014), vinculado ao CGCOPA, que tem a atribuição de coordenar e consolidar as ações vinculadas ao evento Copa 2014, estabelecer metas e monitorar a implementação do Plano Estratégico;

Comitê de Responsabilidades, grupo composto por representantes dos três níveis de governamentais, com atribuição de centralizar e uniformizar as informações relativas às ações previstas na Matriz de Responsabilidades e seus aditivos;

Câmaras Temáticas, com atribuição de propor, ao CGCOPA e ao Comitê de Responsabilidades, ações e soluções técnicas necessárias à formação de um legado alinhado aos interesses estratégicos do país a partir da realização da Copa 2014. Foi mencionada a previsão de se criarem nove câmaras temáticas: i) Infraestrutura; ii) Estádios; iii) Segurança; iv) Saúde; v) Meio Ambiente e Sustentabilidade; vi) Desenvolvimento Turístico; vii) Promoção Comercial e Tecnológica; viii) Cultura, Educação e Ação Social; ix) Transparência.

12. Informações constantes do Memorando nº 254/2010/AEF/ME, do Relatório de Situação da Copa do Mundo de 2014 (TCU, junho/2011, p.17), e do portal do Ministério do Esporte (, consultado em 08/07/2011), dão conta que, até o final de junho de 2011, oito das nove câmaras temáticas haviam sido instaladas: Segurança (10/05/2010); Meio Ambiente e Sustentabilidade (11/05/2010); Desenvolvimento Turístico (29/05/2010); Estádios (02/06/2010); Promoção Comercial e Tecnológica

(14/10/2010); Cultura, Educação e Ação Social (26/04/2011); Saúde (10/05/2011); e Infraestrutura (não encontrado registro de data).

13. Quanto ao Sistema de Informações Gerenciais (SIG), o gestor informa que houve evolução para outro sistema, com maior funcionalidade e mais eficaz, o Sistema de Apoio ao Gerenciamento e Monitoramento da Copa 2014 (SMC), cuja primeira versão foi homologada em junho de 2010. Foi mencionado que o SMC é integrado ao sistema de monitoramento do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). O gestor descreveu as fases do SMC já testadas e as etapas lógicas definidas.

14. Na reunião promovida pelo Grupo de Trabalho criado pelo Ministério Público Federal para acompanhar as ações da Copa de 2014, em 25/11/2010, representante do Ministério do Esporte ratificou que o monitoramento das atividades referentes a estádios e mobilidade urbana foi modelado para ser feito via sistema informatizado. Além disso, são feitas reuniões periódicas do Grupo Executivo da Copa do Mundo FIFA 2014 com os responsáveis nas cidades-sede e nos estados. Também foi ressaltado que a Matriz de Responsabilidades é dinâmica e foi elaborada com antecedência justamente para comportar inclusões de novas ações e gastos ao longo do tempo, a partir de demandas que forem surgindo em virtude do evento esportivo. A intenção é permitir termos aditivos à Matriz de Responsabilidades sempre que o Grupo Executivo (GECOPA 2014) considerar necessário.

15. Apesar dos esclarecimentos prestados pelo Ministério, relatório da Secretaria Ajunta de Planejamento e Procedimentos (Adplan) do TCU, que consolida informações obtidas em trabalhos de fiscalização e inspeção realizados ao longo de 2010, indica que ainda há oportunidade de aperfeiçoar o processo de gerenciamento das ações da Copa de 2014. Há o registro de que, em reunião com representantes do Ministério do Esporte, "ficou patente a atual situação de fragilidade e insegurança quanto às informações gerenciadas pelo Ministério".

16. Além disso, trabalho conduzido pela 6ª Secex (TC 023.291/2010-9), cujo processo apreciado em maio de 2011 (Acórdão 1191/2011-Plenário), informa que o sistema (SMC) não foi implementado de forma a permitir o monitoramento das ações complementares definidas nos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Também não contém campos relativos ao acompanhamento das ações de todos os ciclos de planejamento descritos pelo Ministério do Esporte, já que apenas a gestão dos projetos é fiscalizada, e não a evolução dos custos financeiros.

17. Convém destacar que a Resolução do Senado Federal nº 45, de 31/08/2010, excluiu dos limites legais de endividamento as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. Considerando que a resolução não especificou que obras poderiam ser beneficiadas, caberia à matriz de responsabilidades a definição, de forma precisa, formalizada e publicada, de todas as ações e investimentos relacionados à Copa 2014.

18. Contudo, foi observado na fiscalização realizada pela 6ª Secex que a matriz não vem sendo atualizada na sua integralidade. A primeira versão da matriz foi assinada em 13/01/2010, contemplando as obras de mobilidade urbana e de estádios nas doze cidades-sede. Em 19/07/2010, o Governo Federal fez menção à adição de obras em portos e aeroportos, e até junho de 2011, as matrizes de responsabilidade dessas duas áreas para os estados de AM, BA, CE, RN, RJ e SP haviam sido publicadas, faltando a publicação das matrizes de responsabilidade do DF, MG, MT, PE, PR e RS.

19. Ainda não consta na Matriz de Responsabilidade as ações relacionadas ao segundo ciclo de planejamento para a realização da Copa (ações de infraestrutura e serviços complementares que já tiveram o planejamento iniciado e possuem maturação mais curta, como: telecomunicações, hotelaria, segurança, saúde, entre outros) bem como ao terceiro ciclo (ações de operação como, por exemplo, malha aérea e trâmites de alfândega). Além disso, no relatório produzido pela 6ª Secex apontam-se convênios realizados com o Ministério do Turismo, com o próprio Ministério do Esporte, e contrato de repasse com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, cujas justificativas fazem referência à Copa de 2014, mas que não estão na matriz.

20. Sobre o tema em questão, o TCU vem realizando fiscalizações com o intuito de avaliar a eficácia dos processos de planejamento, coordenação e monitoramento das ações para a Copa pelo Ministério do Esporte, assuntos afetos aos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão TCU 1517/2010-Plenário. Merece destaque as ações de controle empreendidas pela 6ª Secex, entre 2009 e 2010, objeto dos TC 014.075/2009-7, TC 007.245/2009-9 e TC 023.291/2010-9.

21. No TC 023.291/2010-9, o Tribunal expediu o Aviso nº 1205-GP/TCU, de 07/12/2010, cientificando o Ministério do Esporte, entre outras medidas, para que: a) definisse e enviasse cronograma de descrição das áreas a serem ainda incluídas na matriz de responsabilidades, a exemplo de hotelaria, segurança e telecomunicações; b) fixasse prazo certo para assinatura da matriz de responsabilidades completa; e c) implementasse mecanismos de acompanhamento que contemplem informações completas e atualizadas de todos os gastos relacionados à Copa 2014. Ao apreciar o processo, em maio de 2011, o TCU, por meio do item 9.2 do Acórdão 1191/2011-Plenário, determinou à 6ª Secex que prosseguisse o monitoramento das demandas relativas à Matriz de Responsabilidade e ao oferecimento de garantias governamentais à FIFA.

2.2. Estádios

22. No relatório de levantamento do TCU finalizado em abril de 2010, verificou-se que, no interesse de atender às exigências da FIFA para ser cidade-sede, alguns locais correm o risco de ter estádios que serão "elefantes brancos" após a Copa, não só em virtude de serem locais com pouca tradição de futebol, mas também pela relação histórica entre público pagante e valor do ingresso que justifique a existência de tal empreendimento. Em quatro cidades-sede observou-se que o risco da rentabilidade gerada pela arena não cobrir seus custos de manutenção era grande: Natal; Manaus; Cuiabá;

e Brasília. Outro problema levantado tratava da hipótese de descredenciamento do estádio do Morumbi, na cidade de São Paulo. Foi apontado que o agente federal financiador desses empreendimentos - o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) - não dispunha de pessoal qualificado para análise técnica de engenharia dos projetos. Ademais, constatou-se que já havia atrasos no início das obras em relação ao cronograma FIFA, o que poderia ser agravado pela restrição de prazo para contratação de operação de crédito em ano eleitoral prevista na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

23. Em relação ao tema Estádios, o Acórdão nº 1517-Plenário exarou as deliberações 9.3.1 e 9.3.3.

Determinação 9.3.1 - Cumprida

Determinação 9.3.3 - Em cumprimento

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão [...]

9.3.1. ao Ministério do Esporte e ao Comitê Organizador Local (COL) para que, no prazo de até trinta dias, esclareçam a notícia do descredenciamento do Estádio do Morumbi e informem as medidas que estão sendo adotadas para evitar a ocorrência de novos descredenciamentos, visto que os atos poderão ocasionar dano ao erário;

9.3.3. ao Presidente do BNDES para a adoção das medidas cabíveis no que se refere ao financiamento da linha intitulada ProCopa Arenas;

24. A determinação 9.3.1 foi considerada Cumprida tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo Ministério do Esporte ao Tribunal. O Ministério informou que a definição do estádio a ser usado pela cidade-sede de São Paulo está sendo acompanhada de forma permanente pelo órgão, embora a responsabilidade seja do município e do estado de São Paulo. O gestor afirmou que a FIFA, em maio de 2010, aprovou o projeto de reforma do estádio do Morumbi e estabeleceu prazo de trinta dias para que fossem apresentadas as garantias financeiras, junto com o novo projeto. Como a documentação não foi apresentada, e o clube responsável pelo estádio só estaria disposto a garantir R\$ 200 milhões, dos R\$ 600 milhões previstos, o Comitê Organizador Local anunciou a exclusão do estádio para a Copa. Acrescentou, ainda, que em, 26/08/2010, em reunião com representantes do estado e do município de São Paulo, foi informado que a cidade-sede manteria o Morumbi em discussão com a FIFA. Entretanto, dias depois, soube-se que novo estádio havia sido aprovado.

25. Em reunião do Grupo de Trabalho do Ministério Público Federal designado para acompanhar as ações da Copa de 2014, ocorrida em Brasília em 25/11/2010, representantes do Comitê Organizador Local (COL) confirmaram as informações fornecidas pelo Ministério do Esporte acerca do descredenciamento do estádio do Morumbi. O novo projeto de estádio, a ser construído em Itaquera, está em fase de discussão, apesar de já se terem iniciado os trabalhos de terraplanagem para construção do estádio. Ao final de junho de 2010, ainda era necessário confirmar o valor da obra e verificar se o Sport Club Corinthians Paulista, responsável pelo novo estádio, apresentaria as garantias necessárias(...).

26. Para evitar novos descredenciamentos, o Ministério do Esporte informou que tem realizado rodadas mensais de monitoramento de cada intervenção prevista. Ressalta, entretanto, que o descredenciamento é atribuição da FIFA e que as adaptações necessárias aos estádios são definidas diretamente entre aquela entidade e a cidade-sede.

27. A determinação 9.3.3 foi considerada Em Cumprimento, tendo em vista as ações de controle em curso no Tribunal que tratam dessa temática.

28. O BNDES ratificou que, por sua própria estrutura constitutiva e modo de negócio, não dispõe de pessoal capacitado para realizar análise técnica de engenharia dos projetos da linha ProCopa Arenas que lhe são submetidos. Essa ausência de análise prévia pelo agente financiador pode ensejar o risco de aprovação da operação de crédito com base em documentos que não representam de fato o Projeto Executivo da obra.

29. Esse risco também foi identificado em fiscalização realizada pela 9ª Secex em 2010 (TC 010.721/2010-0), cujo relatório de levantamento registra que a análise de orçamentação a ser realizada pelos técnicos do BNDES será superficial, considerando a grande complexidade dos projetos face ao perfil desses técnicos. Registra ainda que:

a ausência de projetos básicos bem elaborados, com definição e quantificação clara de todos os seus elementos constitutivos é uma das principais causas de futuros aditivos contratuais, jogos de planilha, sobrepreços e outras práticas danosas à boa e regular aplicação dos recursos públicos.

30. O levantamento da 9ª Secex deu origem ao Acórdão nº 2298/2010-Plenário, que contém determinação ao BNDES para que exija do proponente, quando do encaminhamento do projeto para a análise, apresentação do orçamento completo que permita a avaliação do custo da obra dos estádios de futebol e a definição do prazo de execução. Também foi determinado ao banco que comunicasse ao TCU as solicitações de financiamento referentes às arenas da Copa de 2014 que venham a ser protocolizadas e os desembolsos relativos às operações de crédito que vierem a ser concedidas no âmbito do Programa ProCopa Arenas. Além disso, como apenas três solicitações de financiamento haviam sido apresentadas ao BNDES até 29/06/2010 (Manaus, Salvador e Fortaleza), o citado Acórdão recomendou-se aos estados que sediarão os jogos da Copa de 2014 que protocolizassem com a maior brevidade possível as demandas de financiamento junto ao BNDES e respondessem prontamente a eventuais solicitações de documentos ou informações complementares exigidas pelo banco.

31. No Relatório de Situação da Copa do Mundo de 2014 produzido por este Tribunal em junho de 2011, constava que o BNDES já havia recebido sete pedidos de financiamento (AM, BA, CE, PE, MT, RJ, MG), sendo que cinco já haviam sido contratados (AM, BA, CE, PE e MT), um havia sido aprovado (RJ), e um estava na fase apresentação do pedido (MG).

32. Sobre o risco de alguns estádios se tornarem "elefantes brancos", convém mostrar, na Tabela 1, o resultado do estudo feito pela Pezco Pesquisa e Consultoria Ltda. e apresentado no evento World Cup Infrastructure Summit 2010, realizado em São Paulo nos dias 21 e 22/09/2010.

Tabela 1 - Gastos previstos em estádios para a Copa de 2014 e tempo de retorno dos investimentos.

Cidade Dispendio anual das famílias com ingresso de jogos (R\$ milhões)

(A) Dispendio anual em ingressos de jogos per capita (R\$ / habitante)

(B) Investimento no estádio por cidade-sede (R\$ milhões)

(C) Anos de receita atual para igualar o investimento no estádio

(C/A)

Belo Horizonte 31,2 6,3 426 14

Brasília 11,7 4,8 745 63

Cuiabá 1,3 2,4 454 357

Curitiba 25,8 8,3 185 7

Fortaleza 14,5 4,2 623 43

Manaus 6,8 4,1 515 76

Natal 1,8 2,3 350 193

Porto Alegre 70,6 17,8 130 2

Recife 5,3 1,5 530 100

Rio de Janeiro 18,4 1,6 600 33

Salvador 9,5 2,6 592 63

São Paulo 98,2 5,1 240 2

Fonte: Pezco Pesquisa e Consultoria Ltda.

33. Não foram identificadas ações no sentido de mitigar o risco apontado. Na verdade, considerando que as decisões nessa esfera envolvem aspectos políticos, além de técnicos e econômicos, é possível que os gestores decidam aceitar o risco, que seria contrabalançado com os ganhos políticos que poderiam advir da construção do estádio.

34. Quanto à cidade de Natal, o cronograma da obra do estádio, a Arena das Dunas, sofrerá atrasos porque foi deserta a licitação na modalidade de parceria público-privada para a demolição do atual estádio e construção do novo. Diante do insucesso da licitação, o Secretário Extraordinário para Assuntos da Copa no Rio Grande do Norte afirmou que a solução terá de ser discutida entre a prefeitura de Natal, o governo do Estado e o COL.

35. No seminário World Cup Infrastructure Summit 2010, o palestrante da LCA Consultoria Econômica lembrou que algumas cidades, que já sediaram eventos esportivos, ficaram com legado de dívidas e de infraestruturas ociosas, tanto por causa da copa de futebol quanto dos jogos olímpicos,

corroborando, portanto, a importância de se gerenciar bem os riscos dessa natureza, principalmente porque os investimentos envolvem recursos públicos. Muitas vezes, em função do cronograma apertado de obras, os custos superaram em muito as estimativas iniciais. O palestrante também apontou como custo intangível relacionado à Copa o efeito crowding-out sobre o fluxo normal de turismo (turistas que viriam ao país, mas adiam seus planos por conta dos preços inflacionados durante o evento).

36. Outra questão abordada no seminário, e também na reunião do Grupo de Trabalho do Ministério Público Federal em 25/11/2010, trata das subsedes. Os representantes do COL ressaltam que não existe essa figura. Existem os team base camps, que seriam os locais (com estrutura hoteleira e de treinamento) em que as seleções ficariam hospedadas. As cidades e até empresas privadas podem candidatar-se a team base camps. Há o risco de que a cidade invista recursos que podem não ser aproveitados, se a cidade não for escolhida para receber as seleções. Não há, porém, qualquer obrigatoriedade, por parte do Estado, de fazer investimentos e construir estruturas para atender a essa necessidade (não faz parte dos host city agreements).

37. Outra preocupação relacionada aos estádios dava conta do prazo para desembolso dos empréstimos pelo Governo Federal em 2010, devido à Resolução nº 43/2001 do Senado Federal que vedava a contratação de operação de crédito nos 120 dias anteriores ao final do mandato do chefe do Poder Executivo. Essa resolução foi alterada pela Resolução nº 45/2010, que exclui dos limites legais de endividamento determinados pela Resolução nº 43/2001 as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional.

38. Sobre as operações de crédito destinadas a financiar projetos relativos à organização do evento, o art. 3º, § 3º, da Instrução Normativa TCU nº 62, de 26/05/2010, determina que os agentes financeiros federais incluam, nos contratos de financiamento destinados a ações da Copa do Mundo de 2014, cláusula que preveja a obrigatoriedade de o contratante inserir e manter atualizados, no Portal de Acompanhamento de Gastos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014, dados e documentos relativos às obras contratadas. O Portal foi criado pelo Ato nº 01/2009 da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal.

39. Além disso, as operações de crédito referentes a obras da Copa de 2014 que sejam solicitadas ao BNDES, assunto afeto ao item 9.3.3 do Acórdão TCU 1517/2010-Plenário, estão sendo objetos de acompanhamento individualizados pela 9ª Secex, conforme determinação exarada pelo Acórdão 2298/2010-Plenário. Em julho de 2007, havia nove processos referentes a acompanhamento pela 9ª Secex sobre pedidos de financiamento.

2.3. Aeroportos

40. A infraestrutura aeroportuária brasileira é considerada tema sensível quando se fala na Copa de 2014. A situação de alguns aeroportos já era crítica em 2009, sem considerar a expansão natural do setor e esse evento futebolístico. Após a análise do planejamento apresentado pela Infraero, e com base no histórico de execução financeira do órgão e de problemas ocorridos em elaboração de projetos, verificou-se que há riscos de que a capacidade operacional da Infraero não seja suficiente para realizar os investimentos programados e, conseqüentemente, viabilizar a conclusão das obras previstas em tempo oportuno à realização do evento.

41. Preocupado com os riscos apontados, o TCU, nos itens 9.3.5 e 9.3.6 do Acórdão 1517/2010- Plenário, exarou as seguintes deliberações:

Determinação 9.3.5 - Em cumprimento

Determinação 9.3.6 - Cumprida

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão [...]

9.3.5. à Presidência da Infraero para que se manifeste a respeito das medidas que efetivamente está adotando para solucionar o problema dos gargalos apontados no relatório da Seprog e para eliminar o risco apontado sobre a insuficiência da capacidade operacional da empresa de gerenciar os investimentos programados;

9.3.6. à Casa Civil da Presidência da República para que se manifeste sobre a regulamentação da Medida Provisória nº 489/2010, estabelecida no art. 23 da referida norma;

42. A determinação 9.3.5 foi considerada Em Cumprimento, tendo em vista que ainda há ações em planejamento pela Infraero para adequar a infraestrutura aeroportuária das cidades-sede da Copa 2014 e a gestão dos aeroportos.

43. A Infraero, por meio do Ato administrativo nº 2613/PR/2010, criou Grupo Especial Provisório com o objetivo de "elaborar a proposta de manifestação institucional ao Acórdão nº 1517/2010". Em atendimento ao ato administrativo, o grupo foi criado e elaborou relatório, que apresentou proposta de posicionamento da Infraero acerca de três questões: a) estrutura organizacional e gestão de pessoas; b) infraestrutura; e c) gargalos de infraestrutura.

44. Sobre a estrutura organizacional, a Infraero mencionou como ações programadas: a) adequação de efetivo (contratação de servidores) e medidas para aumento do índice de produtividade; b) investimentos em treinamento, com prioridade nas áreas operacionais, segurança, navegação aérea e engenharia; c) aprimoramento da arquitetura organizacional (fortalecimento das superintendências regionais; implantação de duas gerências gerais de empreendimentos temporários; e criação da superintendência de contratos e convênios);

d) reorganização administrativa da empresa, com a contratação de consultoria para otimização de processos, revisão da atual configuração empresarial e fortalecimento do sistema de governança; e) maior agilidade e uniformidade de procedimentos licitatórios e elaboração de proposta de

projeto de lei para agilizar procedimentos para contratação de serviços de engenharia e benfeitorias; f) implantação e da política de acessibilidade e criação do comitê nacional de acessibilidade.

45. Com relação à infraestrutura, o relatório lista as principais obras realizadas nos aeroportos brasileiros nos últimos oito anos. Quanto a medidas de curto e médio prazo, o relatório destaca a implantação de módulos operacionais (MOP), solução temporária, de baixo custo e prazo rápido de instalação, e que tem sido usada em vários aeroportos do mundo. A Infraero destaca outras áreas passíveis de melhorias nos aeroportos, a exemplo da maior eficiência na atuação das empresas aéreas (menciona que em Guarulhos e Congonhas, por exemplo, o tempo de solo das empresas aéreas seria superior à melhor prática e o uso das posições de check-in não estaria otimizado), agilização no controle de passaporte e disponibilidade de pessoal na alfândega.

46. Sobre a capacidade aeroportuária, a Infraero informa que a infraestrutura dos aeroportos deve ser avaliada com base no nível de serviço C (nível de serviço bom; condições de fluxo estável; atrasos aceitáveis; e bom nível de conforto), que é o indicado pela International Air Transport Association (IATA) como ponto de sustentabilidade operacional. Esse nível também é o considerado para o cálculo das capacidades de terminais de passageiros. Diz, também, que, ao gerenciar a infraestrutura, a Infraero tem por base as demandas de passageiros publicadas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Quanto à projeção de demanda, a Infraero destaca que as análises de atrasos de vôos nem sempre consideram todas as causas relacionadas, "colocando toda a responsabilidade na infraestrutura e ignorando a estratégia da empresa aérea".

47. O último item do relatório trata de gargalos de infraestrutura. Sobre o assunto, a Infraero afirma entender a necessidade de tratamento diferenciado em relação ao nível de serviço de três aeroportos do país que são estrategicamente importantes - Brasília, Guarulhos e Galeão - e destaca que os projetos de ampliação desses aeroportos espelham essa diretriz. Mais uma vez, o relatório enfatiza "que alguns gargalos verificados nos aeroportos não são provenientes da infraestrutura instalada e sim dos serviços prestados por outros órgãos e entidades públicas". Por fim, informa que há proposta, da Casa Civil da Presidência, que altera a governança aeroportuária e cria "a Comissão Nacional de Coordenação dos Órgãos e Entidades Públicas Federais, com a finalidade de coordenar a atuação dos órgãos e entidades públicas federais, integrada por um representante de vários ministérios".

48. A Infraero enviou ao TCU lista de obras referentes a aeroportos que constariam da matriz de responsabilidades. De acordo com informações do Ministério do Esporte, a publicação da matriz dependia, apenas, da assinatura de um responsável estadual. Até junho de 2011, haviam sido publicadas no sítio do Ministério do Esporte as matrizes de responsabilidade de seis estados (AM, BA, CE, RN, RJ e SP).

49. Na reunião do Grupo de Trabalho do Ministério Público Federal designado para acompanhar as ações da Copa de 2014, em 25/11/2010, representantes da Infraero informaram que o

prazo médio previsto para as licitações é de seis meses, sendo que o histórico do processo aponta para uma demora de sete a nove meses. A partir das planilhas fornecidas pela Infraero, observa-se que há diversos prazos de recebimento de objeto em cidades-sede previstos para junho/2013.

50. Os representantes da Infraero informaram que, além da ampliação da estrutura, outras providências estão sendo tomadas em decorrência da Copa de 2014. Existe proposta de aumento de 20 a 30% na quantidade de servidores da Infraero. Segundo os representantes, essa providência é fundamental para a celeridade dos processos. Além disso, estão em desenvolvimento processos específicos para gestão de pessoas e criação de forças-tarefa para análise de projetos.

51. Outra situação que preocupa com relação à estrutura aeroportuária é a disponibilidade dos aeroportos para pousos e decolagens de pequenas aeronaves, bem como para seu estacionamento. Os representantes da Infraero informaram que essa dificuldade já existe hoje e que eles estão planejando alternativas para o período da Copa de 2014. Uma alternativa é usar aeroportos próximos às cidades-sede, a exemplo do que foi feito na África do Sul. Por exemplo, no Rio de Janeiro, poderiam ser usados os aeroportos de Jacarepaguá, no próprio município, além dos aeroportos de outras localidades, como Macaé e Campos. Perto de Brasília, estaria disponível o aeroporto de Goiânia e há negociações para usar a base aérea de Anápolis. Uma expectativa que reduziria esse problema é que os vôos de negócios reduzam-se bastante durante a Copa de 2014, o que compensaria, de certa forma, o aumento de vôos devido ao evento.

52. A determinação 9.3.6 foi considerada Cumprida em face dos esclarecimentos prestados pela Infraero. O seu objeto trata da edição da Medida Provisória nº 489/2010, de 12/05/2010, em que o Governo Federal, por meio dos artigos 11 a 22, promovia simplificações nos procedimentos licitatórios para as obras aeroportuárias da Copa (dependente de regulamentação do Poder Executivo, nos termos do art. 23). O Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República interino, por meio do Aviso nº 722/SE-C.Civil/PR, informou que aquela norma teve seu prazo de vigência encerrado no dia 22/09/2010. Por não ter sido votada pelo Congresso, a Medida Provisória perdeu eficácia e, conseqüentemente, deixou de ser aplicável a regulamentação prevista para o disposto nos artigos 11 a 22.

53. As obras em aeroportos brasileiros e o gerenciamento das intervenções pela Infraero, objeto do item 9.3.5 do Acórdão 1517/2010-Plenário, vêm sendo tratados tanto pela 1ª Secex, a exemplo da auditoria operacional, realizada em 2009, que avaliou o desempenho da empresa nos processos relativos à construção e reforma de aeroportos (TC 013.523/2009-3), quanto, mais recentemente, pela 3ª Secretaria de Fiscalização de Obras (Secob-3), que solicitou àquela empresa o fornecimento de informações sobre a ampliação de aeroportos para atender especificamente ao evento Copa de 2014.

54. Por fim, notícias veiculadas por diversos meios de comunicação em abril de 2011 citam a possibilidade de o Governo Federal privatizar os aeroportos de Brasília, Viracopos e Guarulhos. Segundo foi noticiada, a intenção é de que a Infraero continue com 49% de controle desses aeroportos, e a

iniciativa privada assuma o controle de 51%. Essa questão também deverá ser acompanhada pela 1ª Secex, bem como pela Sefid.

2.4. Mobilidade urbana

55. No Levantamento prévio realizado pelo TCU fora constatado que, até o fim de abril/2010, nenhuma obra de mobilidade urbana havia sido contratada, apenas um edital de licitação estava concluído e o Ministério das Cidades havia recebido projeto básico de oito das 47 obras previstas na Matriz de Responsabilidades. Posteriormente, foram incluídas mais sete obras na Matriz. Tendo em vista este cenário, o TCU apontou, no relatório de levantamento finalizado à época, o risco de que os financiamentos fossem liberados tendo como base apenas projetos conceituais com algum nível de detalhamento, mas que não podem ser caracterizados como projetos básicos nos termos exigidos pela legislação brasileira. Ante tal situação, o item 9.3.4 do Acórdão nº 1517/2010-Plenário exarou a seguinte determinação:

Determinação 9.3.4 - Cumprida

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão [...]

9.3.4. ao Ministério das Cidades e à Presidência da Caixa Econômica Federal (CAIXA) para que informem ao TCU acerca da real situação das obras de mobilidade urbana vinculadas ao evento da Copa do Mundo de 2014;

56. A determinação 9.3.4 foi considerada Cumprida tendo em vista os esclarecimentos que vêm sendo prestados pela CAIXA às diligências do Tribunal.

57. No Relatório de Situação da Copa do Mundo de 2014 produzido pelo TCU, constava que, até junho de 2011, haviam sido contratadas 37 operações de financiamento para obras de mobilidade urbana (em Cuiabá, São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba e Salvador), restando ainda 17 operações a serem contratadas, sendo: duas em Brasília; cinco em Recife; três em Natal; cinco em Fortaleza; e duas em Manaus (Tabela 2). O Estado do Rio de Janeiro não aparece na tabela porque seu projeto (Corredor T5 - Transcarioca) será financiado via BNDES.

Tabela 2 - Situação dos financiamentos de projetos de mobilidade urbana para a Copa de 2014 apresentados à CAIXA, em junho de 2011.

Cidade-Sede	Quantidade de Operações Contratadas	Quantidade de Operações Não Contratadas	Quantidade de Contratos com Desembolsos
-------------	-------------------------------------	---	---

Cuiabá 3 0 0

São Paulo 1 0 0

Belo Horizonte 8 0 2

Porto Alegre 10 0 0

Curitiba 12 0 0

Salvador 1 0 0

Brasília 0 2 0
Recife 0 5 0
Natal 0 3 0
Fortaleza 2 5 0
Manaus 0 2 0
Total 37 17 2

Fonte: Publicação "O TCU e a Copa do Mundo de 2014", de junho de 2011.

58. Em novembro de 2010, durante a reunião do Grupo de Trabalho do Ministério Público Federal designado para acompanhar as ações da Copa de 2014, foi questionada a permanência, na matriz de responsabilidades, do monotrilho de São Paulo, já que o estádio que receberá os jogos da copa não será mais no Morumbi, mas em Itaquera. A representante do Ministério do Esporte informou que a obra permanece na matriz porque é importante, não só para o acesso ao estádio, mas também para facilitar o acesso a outros locais da cidade. Entretanto, foi informado que seriam retirados os itens referentes às intervenções previstas no entorno do estádio do Morumbi.

59. Ainda em 2010, a 2ª Secex realizou Levantamento na CAIXA com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos de concessão de financiamentos aos governos estaduais ou municipais para as obras de mobilidade urbana relacionadas com a Copa de 2014 (TC 010.765/2010-7). O levantamento deu origem ao Acórdão TCU nº 1583/2010-Plenário, que contém, entre outras, deliberação para conversão do processo em relatório de acompanhamento, para que os procedimentos de concessão dos financiamentos pela CAIXA possam ser acompanhados de forma seletiva e concomitante pelo Tribunal, o que vem sendo feito pela 2ª Secex.

2.5. Portal da Rede Copa

60. O Relator do processo de levantamento finalizado pela Seprog em abril/2010, Exmo. Ministro Valmir Campelo, considerou em seu Voto que as situações apontadas no relatório eram muito preocupantes, merecendo acompanhamento especial por parte dos tribunais de contas, estaduais e municipais, envolvidos diretamente com o evento. Desse modo, o Plenário do Tribunal, no item 9.3.2 do Acórdão nº 1517/2010, exarou a seguinte deliberação:

Determinação 9.3.2 - Em cumprimento

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão [...]

9.3.2. aos Presidentes dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios das cidades-sede da Copa do Mundo de 2014, para que adotem medidas cabíveis e, em face dos protocolos de execução já assinados, informem ao Tribunal da Contas da União a real situação das obras dos estádios e de mobilidade urbana a serem utilizados nos jogos, publicando-as inclusive no portal da rede Copa disponível na página do TCU;

61. A determinação 9.3.2 foi considerada Em Cumprimento, haja vista que, em junho de 2011, a quantidade de informações publicadas no Portal da rede Copa pelos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios ainda não abrangia a totalidade dessas entidades. Não haviam sido publicadas informações dos Tribunais de Contas dos Estados de Minas Gerais, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco.

62. O Tribunal de Contas do Estado (TCE) do Mato Grosso publicou seis relatórios de fiscalização realizadas nas obras do Estádio José Fragelli (Verdão). O TCE do Rio Grande do Norte publicou a Resolução nº 11, de 09/09/2010, estabelecendo normas acerca do controle exercido por aquele tribunal sobre os recursos estaduais e municipais destinados à organização e à realização da Copa do Mundo de 2014. O TCE do Amazonas publicou a Resolução nº 6, de 07/10/2010, com o mesmo objetivo, e um relatório de fiscalização nas obras do estádio Vivaldão.

63. O TCE do Ceará publicou uma apresentação descrevendo as atividades de controle que serão desenvolvidas, apresentando, inclusive, as matrizes de responsabilidade do estado. Contudo, as ações descritas circunscrevem-se à questão da construção do estádio e das obras de mobilidade urbana. Além disso, o TCE disponibilizou um relatório de fiscalização das obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, dois relatórios de fiscalização do Estádio Castelão e quatro relatórios de fiscalização de obras de mobilidade urbana.

64. O TCE da Bahia publicou a resolução nº 94/2011, autorizando a liberação de recursos no montante de até 20% junto ao BNDES, e recomendando a DESENBAHIA que insira no contrato de financiamento mecanismos que possibilitem a recuperação dos recursos eventualmente repassados. Também foi publicado pelo TCE da Bahia um relatório preliminar de auditoria realizada na Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), tendo como por objetivo o acompanhamento da execução da Parceria Público-Privada para reconstrução e gestão da operação e manutenção do Estádio da Fonte Nova.

65. O Tribunal de Contas do Distrito Federal publicou dois relatórios de fiscalização referentes às obras no estádio Mané Garrincha e um referente à fiscalização na área de mobilidade urbana.

66. Por fim, o TCE do Rio Grande do Sul publicou a resolução nº 888/2010, que estabelece normas acerca do controle a ser exercido pelo Tribunal sobre os recursos geridos pelo Estado do Rio Grande do Sul e Municípios destinados à organização e à realização da Copa do Mundo de 2014. Há também a relação dos processos de fiscalização autuados referentes à Copa, na área de mobilidade urbana.

3. Novos riscos identificados

67. O item 9.2 do Acórdão nº 1517/2010-Plenário determinou a identificação de novos riscos associados às atividades relacionadas à Copa de 2014, em complementação àqueles apresentados no levantamento finalizado pela Seprog em abril de 2010. A partir da revisão de trabalhos realizados pelo

Tribunal desde a publicação do citado acórdão e de informações noticiadas pelo Governo Federal, verificou-se que o principal risco não identificado anteriormente está associado às ações de qualificação profissional no setor de turismo.

3.1. Qualificação e aperfeiçoamento profissional para o setor turístico

68. No segundo semestre de 2010, a Seprog, em conjunto com a 5ª Secex, realizou levantamento na Subfunção Turismo com a finalidade aprofundar o conhecimento das ações do governo federal nessa área e identificar eventos de risco que possam comprometer o alcance dos objetivos específicos da política setorial (TC 025.926/2010-1).

69. A fiscalização, cuja relatoria ficou a cargo do Ministro-Substituto André Luis de Carvalho, aprofundou a análise de risco em quatro áreas finalísticas do Ministério do Turismo: i) apoio à infraestrutura turística; ii) qualificação dos profissionais do segmento de turismo; iii) promoção do turismo nacional; iv) promoção do turismo internacional. Foi declarada explicitamente a existência de ações vinculadas à preparação para o evento Copa do Mundo de Futebol de 2014 no que tange à qualificação dos profissionais do segmento turístico.

70. O Ministério do Turismo elaborou um programa com foco nas ocupações relacionadas ao atendimento e hospitalidade do turista, priorizando a qualificação de profissionais de linha de frente e de nível gerencial, inseridos no mercado de trabalho em 65 destinos turísticos indutores, executando projetos pilotos nas 12 cidades-sede do megaevento esportivo. O volume de recursos alocados para a ação de Qualificação dos Profissionais Associados ao Segmento do Turismo Social no Brasil sextuplicou de 2005 a 2009. Boa parte desse crescimento se deve à estratégia do Ministério do Turismo para qualificação dos profissionais do Turismo para a Copa do Mundo de 2014, iniciada em 2009. Em 2010, a dotação orçamentária para essas ações chegou a R\$ 143,7 milhões, o que representa um acréscimo de 119% em relação ao ano anterior (R\$ 65,5 milhões). A implementação do denominado programa "Bem Receber Copa" deve ser concluída até 2013, com a meta de qualificar 306 mil profissionais.

71. No relatório de levantamento são citadas algumas conclusões da análise SWOT elaborada pelos técnicos do Ministério do Turismo após a primeira avaliação do Programa Bem Receber, realizada em novembro de 2010. Foram destacadas diversas oportunidades de aperfeiçoamento naquele programa (classificadas na análise como pontos fracos): i) pouca integração entre as entidades públicas e privadas nos destinos; ii) baixa representatividade das entidades de classe nos destinos; iii) desconhecimento do profissional sobre a entidade que representa o setor; iv) dificuldade de sensibilização e mobilização; v) limitação da capacidade operacional das entidades; vi) cadastro das entidades desatualizado; vii) evasão de alunos; viii) inclusão digital baixa; ix) comunicação institucional do programa insatisfatória; x) empresários do setor tem pouco comprometimento com a capacitação; xi) falta de motivação intrínseca dos profissionais (público alvo); xii) carga horária reduzida dos cursos;

xiii) ausência de conteúdo específico transversal sobre hospitalidade; xiv) gratuidade dos cursos pode levar a um menor compromisso.

72. Sobre essa matéria, a 5ª Secex realizou Levantamento para mapear as ações de qualificação de profissionais para o atendimento ao turista na Copa de 2014, bem como identificar pontos de fiscalização acerca da regularidade dos procedimentos de ajuste e de execução dos contratos, convênios e termos de parcerias decorrentes das ações de qualificação (TC 004.018/2011-7). Adicionalmente, o levantamento na Subfunção Turismo indicou oportunidade de realização de auditoria operacional para avaliar a eficiência e a efetividade das ações de qualificação profissional apoiadas pelo Ministério do Turismo.

4. Conclusão

73. O presente trabalho monitorou as deliberações desta Corte de Contas provenientes do Acórdão nº 1517/2010-Plenário, que trata do Levantamento, realizado no primeiro trimestre de 2010, que identificou os riscos a que o evento Copa do Mundo de Futebol de 2014 estava sujeito à época nas áreas de construção/reforma de estádios, infraestrutura aeroportuária e mobilidade urbana, bem como na sistemática de gerenciamento dessas ações pelo Governo Federal. A partir da revisão de trabalhos realizados pelo Tribunal desde a publicação do citado acórdão e de informações noticiadas pelo Governo Federal, identificaram-se novos riscos associados à organização desse evento esportivo no setor de turismo.

74. Diante das informações obtidas ao longo deste monitoramento, a situação de cumprimento das determinações do Acórdão 1517/2010-Plenário é apresentada na Tabela 3. Ressalte-se que não foram objeto de monitoramento e por isso não constam da tabela a determinação 9.2 (monitoramento dos riscos identificados e identificação de novos), já cumprida por meio desta fiscalização, e os itens 9.3.7, 9.3.8, 9.3.9, 9.3.10, 9.4 e 9.5, que tratam de providências internas ao TCU, também já cumpridas.

Tabela 3 - Situação de cumprimento das determinações do Acórdão nº 1517/2010-TCU-Plenário, por item, em junho de 2011.

Situação Item do acórdão

Determinação "Cumprida" 9.1.2; 9.3.1; 9.3.4; e 9.3.6

Determinação "Em cumprimento" 9.1.1; 9.3.2; 9.3.3; e 9.3.5

75. Por fim, convém destacar que o Tribunal, por meio de suas unidades técnicas (1ª Secex; 2ª Secex; 5ª Secex; 6ª Secex; 9ª Secex; e Secob) está empreendendo iniciativas para acompanhar os principais riscos associados ao evento Copa de 2014 apontados pela Seprog no TC 028.514/2009-0 (Acórdão 1517/2010-Plenário) e neste relatório de monitoramento.

5. Proposta de Encaminhamento

76. Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo seu encaminhamento à apreciação do Ministro Valmir Campelo, relator do processo, com as seguintes propostas:

Dar por encerrado o ciclo de monitoramento do Acórdão TCU nº 1517/2010-Plenário, considerando: a) Cumpridos os itens 9.1.2; 9.3.1; 9.3.4; e 9.3.6; e b) Em Cumprimento os itens 9.1.1; 9.3.2; 9.3.3; e 9.3.5;

Encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser adotado pelo Tribunal, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentarem, e do inteiro teor do presente relatório para os seguintes destinatários: a) Ministro do Esporte; b) Ministro das Cidades; c) Presidente da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); d) Presidente da Caixa Econômica Federal; e) Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); f) Presidentes dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios das cidades-sede da Copa do Mundo de 2014; g) Presidente da Subcomissão Permanente que Fiscaliza os Gastos Públicos com a Copa de 2014, da Câmara dos Deputados; e h) Presidente da Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016, do Senado Federal;

Apensar os autos ao TC 028.514/2009-0, que trata do processo no qual foram proferidas as deliberações ora monitoradas, conforme orienta o art. 5º, inciso II, da Portaria Segecex nº 27, de 19/10/2009;"

É o relatório

Voto

Em exame, monitoramento constituído para verificar o cumprimento das determinações emanadas no Acórdão 1.517/2010-Plenário, prolatado no âmbito de processo autuado para avaliar os riscos a que o evento Copa do Mundo de 2014 está sujeito, especificamente nas áreas de construção e reforma dos estádios, infraestrutura aeroportuária, mobilidade urbana, e nas ações de planejamento e gerenciamento das ações a cargo do Governo Federal.

Tenho repetido que essa orientação contínua do controle, capaz de repercutir pontualmente - e decisivamente - na melhoria nos processos e nos modelos de governança podem ser um legado do TCU para o êxito do evento.

Eis os exatos termos da decisão monitorada:

9.1. determinar ao Ministério do Esporte, na condição de coordenador do Comitê Gestor da Copa do Mundo FIFA 2014, conforme designação dada pelo Decreto de 14 de janeiro de 2010, e ante o disposto na Instrução Normativa TCU nº 62, de 26 de maio de 2010, que:

9.1.1. obtenha informações tempestivas e sistematizadas acerca do andamento das atividades referentes às obras de construção ou reforma dos estádios, de infraestrutura aeroportuária e de mobilidade

urbana, compilando-as sistematicamente, e, no prazo de trinta dias, dê ciência a este Tribunal sobre as providências adotadas para o cumprimento desta deliberação;

9.1.2. informe detalhadamente ao Tribunal, por intermédio da 6ª Secex e no prazo de até trinta dias, acerca do modelo de governança utilizado para o evento, com especial destaque para a situação de cada câmara temática e para o desenvolvimento e a implantação do Sistema de Informações Gerenciais (SIG);

9.2. determinar à Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas (Seprog) que constitua processo com vistas a monitorar os riscos evidenciados nestes autos e a identificar novos;

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam e do relatório de levantamento de auditoria produzido pela Seprog:

9.3.1. ao Ministério do Esporte e ao Comitê Organizador Local (COL) para que, no prazo de até trinta dias, esclareçam a notícia do descredenciamento do Estádio do Morumbi e informem as medidas que estão sendo adotadas para evitar a ocorrência de novos descredenciamentos, visto que os atos poderão ocasionar dano ao erário;

9.3.2. aos Presidentes dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios das cidades-sede da Copa do Mundo de 2014, para que adotem medidas cabíveis e, em face dos protocolos de execução já assinados, informem ao Tribunal de Contas da União a real situação das obras dos estádios e de mobilidade urbana a serem utilizados nos jogos, publicando-as inclusive no portal da rede Copa disponível na página do TCU;

9.3.3. ao Presidente do BNDES para a adoção das medidas cabíveis no que se refere ao financiamento da linha intitulada ProCopa Arenas;

9.3.4. ao Ministério das Cidades e à Presidência da Caixa Econômica Federal (CAIXA) para que informem ao TCU acerca da real situação das obras de mobilidade urbana vinculadas ao evento da Copa do Mundo de 2014;

9.3.5. à Presidência da Infraero para que se manifeste a respeito das medidas que efetivamente está adotando para solucionar o problema dos gargalos apontados no relatório da Seprog e para eliminar o risco apontado sobre a insuficiência da capacidade operacional da empresa de gerenciar os investimentos programados;

9.3.6. à Casa Civil da Presidência da República para que se manifeste sobre a regulamentação da Medida Provisória nº 489/2010, estabelecida no art. 23 da referida norma;

Para melhor clareza, as deliberações podem ser divididas em cinco áreas temáticas:

coordenação e supervisão das ações relacionadas à Copa de 2014;

estádios;

aeroportos;

obras de mobilidade urbana;

alimentação do Portal da Rede Copa.

Passo a tratar de cada ponto, em específico.

II

No que concerne às determinações relativas à coordenação e supervisão das ações relacionadas à realização do Mundial, objeto dos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão 1.517/2011-Plenário, a Seprog reportou que no modelo de governança idealizado, o Comitê Gestor da Copa de 2014 (CGCOPA) é quem define, aprova e supervisiona as ações previstas no Plano Estratégico das Ações do Governo Brasileiro. O Grupo Executivo (GECOPA 2014), vinculado ao CGCOPA, teria a atribuição de coordenar e consolidar as ações vinculadas ao megaevento, estabelecendo metas e monitorando a implementação do Plano Estratégico. Existe, ainda, um Comitê de Responsabilidades, composto por representantes dos três níveis de governo para centralizar e uniformizar as informações relativas às ações previstas na matriz de responsabilidades da Mundial.

Também foram implementadas nove câmaras temáticas, desenhadas, cada qual, para propor ao CGCOPA e ao Comitê de Responsabilidades ações e soluções técnicas necessárias à formação e uma herança alinhada aos interesses estratégicos do país a partir da realização do evento. São elas: infraestrutura; estádios; segurança; saúde; meio ambiente e sustentabilidade; desenvolvimento turístico; promoção comercial e tecnológica; cultura, educação e ação social; e transparência. Dessas câmaras, oito já haviam sido instaladas.

Em consulta ao sítio na internet do Ministério do Esporte (ME), pude observar que em alguns temas, como o relacionado ao meio ambiente e ao turismo - ou mesmo quanto aos estádios -, as informações constantes da página na rede carecem de dados acerca das decisões já tomadas em cada núcleo temático. Os elementos disponíveis para consulta estão mais relacionados às intenções iniciais na constituição de câmara do que propriamente à prestação de informações das deliberações - e contribuições - já enunciadas por cada área.

Entendo que a disponibilização à sociedade das decisões proferidas em cada esfera temática também possa contribuir para a transparência do evento, além de fomentar as discussões periódicas dos gestores e dos cidadãos sobre cada assunto, com um feedback contínuo das resoluções tomadas em cada área de ação. O alinhamento de cada ação aos objetivos estratégicos pré-estabelecidos também se fariam mais claros.

Faz-se oportuna, nesse sentido, recomendação ao Ministério do Esporte para que disponibilize, em seu sítio da internet, as atas das reuniões já realizadas e a realizar no âmbito de cada câmara temática criada.

Algumas oportunidades de melhoria no processo de monitoramento das ações para o Mundial também foram identificadas pela unidade técnica. Não obstante o Ministério informar que a coleta e análise de informações serem regulares e mensais, e que "tem obtido as informações tempestivamente e

em nível de detalhamento adequado às atuais fases dos projetos" a Seprog identificou que há oportunidades de aperfeiçoar o processo de gerenciamento das ações para a Copa de 2014. Registrou-se que existe, ainda, alguma fragilidade e insegurança quanto às informações gerenciadas pelo Ministério.

O Sistema de Monitoramento e Gerenciamento da Copa de 2014 (SMC) não teria sido criado para permitir o monitoramento das ações complementares definidas nos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Também não conteria campos relativos ao acompanhamento das ações de todos os ciclos de planejamento descritos pelo Ministério do Esporte, já que apenas a gestão dos projetos seria fiscalização, e não a evolução dos custos financeiros.

Já mencionei no voto condutor do Acórdão 1.592/2011-Plenário os ditos problemas no SMC. Assinalei que existiam dificuldades desde a inclusão das ações do segundo e terceiro ciclos da matriz, até a insuficiência dos dados disponibilizados. Acrescentei que essas questões põem em xeque o necessário dimensionamento das medidas ainda faltantes para viabilização da Copa do Mundo - e do prazo para sanear-las. Em termos legais, ainda, envolveriam dificuldades quanto ao perfeito conhecimento dos limites de autorização de financiamentos a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Naquele decisum, o Tribunal alertou ao Ministério do Esporte que se fazia necessário incluir no Sistema de Monitoramento da Copa, em prol do princípio da transparência, bem como para a governança do modelo de gestão das ações de Governo para o Mundial, informações sobre os temas como segurança, saúde, hotelaria, telecomunicações, aspectos operacionais, convênios e contratos celebrados pelas diversas pastas ministeriais envolvidas nos preparativos para o evento.

Determinou-se, em acréscimo, que o órgão encaminhasse, bimestralmente, relatório da implementação e execução físico-financeira das ações do primeiro, do segundo e do terceiro ciclos de planejamento das ações da Copa do Mundo de 2014, contendo obrigatoriamente informações relacionadas a etapas planejadas e executadas, recursos previstos e executados, responsáveis e cronogramas.

Além dessas providências, complemento que o recém-lançado "Portal de Fiscalização da Copa de 2014" contribuirá sobremaneira para a socialização das informações relativas à Copa do Mundo. A ferramenta, instituída pelo Senado da República em 14 de julho de 2011, provém de menção expressa de decisão normativa deste Tribunal. Nos termos da IN-TCU nº 62/2010:

Art. 3º Os órgãos executores das ações previstas nas matrizes de que trata o art. 2º designarão um responsável para cada ação.

§ 1º Sem prejuízo de outras atribuições, caberá ao responsável pela ação:

(...)

II - inserir e manter atualizados no Portal de Acompanhamento de Gastos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014, criado pelo Ato nº 01/2009 da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal (CMA), os dados e os documentos constantes

do Anexo I desta Instrução Normativa, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários ao acompanhamento do evento.

§ 2º Em se tratando de recursos transferidos para outros entes ou entidades, os órgãos repassadores farão constar dos termos de convênios ou outros ajustes cláusula que preveja a obrigatoriedade de inserir e manter atualizados no portal os dados e documentos de que trata o Anexo I.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também aos agentes financeiros federais e aos contratos de financiamento destinados a ações da Copa do Mundo de 2014.

(...)

§ 6º Os órgãos federais executores, repassadores ou financiadores de ações da Copa do Mundo de 2014 providenciarão a inserção dos dados e documentos de que trata o Anexo I referentes aos contratos celebrados e às despesas efetuadas anteriormente à vigência desta Norma, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Instrução Normativa." (grifei)

Logo, existe a obrigatoriedade normativa para que os órgãos federais repassadores de recursos incluam em seus instrumentos de contrato cláusula obrigando à alimentação contínua do Portal de Fiscalização da Copa - e isso inclui as instituições bancárias federais - como condição para a liberação de recursos.

Em sintonia com o exposto, além do alerta ao Ministério do Esporte, ao BNDES, à CAIXA, aos Governos Estaduais e aos órgãos de controle sobre a obrigatoriedade da alimentação do site, convém determinar à Segecex que tome as providências necessárias para avaliar, em processo específico, o cumprimento do art. 3º da IN-TCU nº 62/2010 em todas as obras incluídas na matriz de responsabilidades para a Copa do Mundo de 2014.

Deixo claro, por oportuno, que o lançamento do Portal de Acompanhamento disponibilizado pelo Senado Federal em nada rivaliza com o Portal da Rede Copa mantido pelo TCU. O primeiro objetiva a divulgação, para a sociedade, da situação física e contratual de cada obra, com publicação dos ajustes, licitações e toda a gama de documentação afeta à execução dos empreendimentos. O Portal do TCU, em outro viés, visa à ampla disponibilização social das ações de controle, levando ao conhecimento dos cidadãos, de maneira aberta e acessível, as ações de fiscalização já realizadas. Os principais julgamentos empreendidos pelo TCU no âmbito da Copa do Mundo estão disponíveis e devidamente atualizados. Os Tribunais de Contas dos estados e municípios também podem publicar seus julgamentos no site, como já o fizeram os TCEs de Mato Grosso, Ceará, Bahia, Distrito Federal e Rio Grande do Sul.

III

Os itens 9.3 e 9.3.4 do Acórdão 1.517/2011-Plenário se relacionam às providências na área de mobilidade urbana. Verificou-se, à época da prolação da decisão, que existia o risco de que os financiamentos fossem liberados tendo como base apenas projetos conceituais com algum nível de

detalhamento, mas que não podiam ser caracterizados como projetos básicos nos termos exigidos pela legislação brasileira.

Em seu relatório de monitoramento, a Seprog trouxe que das 54 operações de mobilidade urbana constantes da matriz de responsabilidade, até junho de 2011, dezessete ainda não possuíam contratos de financiamento assinados. A Caixa Econômica Federal, em apresentação periódica a esta Corte, relatou que alguns empreendimentos ainda não contavam sequer com projeto básico concluso. Apenas em duas obras, ambas em Belo Horizonte, já existiam desembolsos efetuados.

Nesse quadro, considero que o risco inicial de que as obras sejam iniciadas sem um projeto adequado seja real; como serão reais todas as consequências dessas deficiências. O Tribunal tem apontado, de longa data, que as principais mazelas identificadas nas obras públicas advêm da insuficiência dos projetos básicos.

Antevejo, diante disso, outros riscos. Em razão de os próprios normativos da CAIXA abrigarem disposição sobre a necessidade de uma avaliação prévia dos projetos das obras financiadas (como já fiz constar no voto que embasou o Acórdão 1.588/2011-Plenário), mesmo os contratos que tenham contratos constituídos poderão vir a ter problemas nos repasses de recursos no caso da constatação de eventual irregularidade, com o potencial atraso nas obras.

A situação me preocupa. A conclusão das obras de acessibilidade para as arenas de futebol é objeto de algumas das exigências da FIFA, bem como dos contratos de financiamentos dos estádios com o BNDES. Também foi público o ultimatum do Governo Federal para que todos os projetos de mobilidade urbana estivessem prontos até dezembro de 2011; essa era a condição para que pudessem fazer jus aos recursos prioritários dos programas de financiamento para a Copa.

Julgo, em face disso, que a Segecex, por meio da unidade competente, deva constituir processo específico para obter, de forma consolidada e objetiva, para cada obra de mobilidade urbana constante da matriz de responsabilidades, o prazo de execução de cada empreendimento, a previsão de início das obras, a situação do financiamento com a Caixa e a estimativa de término da ação. No trabalho, a unidade técnica deve indicar quais são as ações com maior risco de não ficarem prontas a tempo.

IV

A mesma providência pode ser tomada no que se refere aos estádios, inclusive com exame voltado à tempestividade das obras para a Copa das Confederações. A unidade técnica deve diligenciar a cada governo local informações acerca do estágio de execução da obra, com estimativa de término de cada empreendimento. Uma solicitação ao BNDES também pode ser necessária, para a obtenção de informações atualizadas do andamento dos financiamentos.

Sobre os arenas, ainda, os itens 9.3.1 e 9.3.3 do Acórdão 1.517/2011-Plenário determinaram providências específicas. Apuraram-se problemas quanto à viabilidade futura de alguns estádios em face de sua possível subutilização pós-Copa. Levantou-se, em acréscimo, que São Paulo ainda não havia

definido qual seria o palco dos jogos naquela sede. Outra situação trazida foi a ausência de pessoal qualificado no BNDES para a análise técnica dos projetos de engenharia.

No que se refere aos eventuais "elefantes brancos", não obstante aos riscos de que a demanda futura dos estádios não comporte a viabilização dos seus custos de construção, lembro que as arenas de Natal, Recife, Salvador, Fortaleza e Belo Horizonte estão sendo tocadas por meio de contratos de Parceria Público Privada (PPP). Nesse modelo, existe um compartilhamento de riscos entre o poder público e a concessionária. Em PPPs típicas, os riscos de demanda são absorvidos pelo particular, o que, de certa forma, abranda o ônus da Administração em arcar com os custos de manutenção de um empreendimento cuja viabilidade comercial esteja sendo questionada.

Sob as lentes da União, em acréscimo, tendo em vista que as arenas estão sendo executadas pelos estados e municípios com recursos decorrentes de financiamentos com o BNDES, cabe ao TCU, unicamente, a verificação da regularidade dos empréstimos e financiamentos, principalmente no que se refere à suficiência das garantias oferecidas pelos entes tomadores dos recursos.

Muitas vezes essas condições de garantia e de alinhamento dos empréstimos ao programa de financiamento estão satisfeitas sem mesmo adentrar no mérito da utilização dos estádios Pós-Copa. É o caso, por exemplo, das cotas do Fundo de Participação dos Estados oferecidas como condições últimas de garantia. Nesses casos, não há praticamente chances de inadimplemento perante o BNDES. Do ponto de vista dos estados e municípios, todavia, a aplicação dos recursos para os estádios envolve a discricionariedade do gestor público. Abrange as prioridades e os planos de governo. O controle da boa aplicação do dinheiro, portanto, é eminentemente legislativo e social.

No que se refere à capacidade do BNDES em avaliar tecnicamente os contratos, já manejei em meus fundamentos para decidir no Acórdão 1.517/2011-Plenário que os desembolsos dos contratos de financiamentos devem envolver, necessariamente, a análise prévia de conformidade dos preços contratados e um parecer sobre a viabilidade do cronograma da obra. Tal medida é condição sine qua non para a garantia da finalidade e da moralidade do investimento: a uma porque obras extemporâneas não terão cumprido sua finalidade; a duas por não se admitir o endereçamento de recursos públicos a obras superfaturadas - mesmo que indiretamente. O BNDES, desta forma, deve tomar as providências que entender necessárias ao cumprimento deste comando, seja por meios de seu quadro próprio, seja contratando empresa para auxiliá-lo.

Quanto à cidade de São Paulo, é sabido que as obras no Estádio de Itaquera já iniciaram. Até o momento, entretanto, não se tem sem notícias de contrato assinado com o BNDES. Logo, o futuro trabalho a ser realizado deverá abranger, também, o "Itaquirão".

Os itens 9.3.5 e 9.3.6. do Acórdão 1.517/2010-Plenário se referem ao cumprimento de medidas necessárias à mitigação dos riscos na área aeroportuária. Envolvem desde os riscos concernentes à insuficiência da capacidade operacional dos aeroportos, até o modelo de governança do setor.

Sob o primeiro aspecto, a Seprog salientou que de acordo com informações de Ministério do Esporte, a publicação da matriz de responsabilidades para os aeródromos dependia, apenas, da assinatura de um responsável estadual. Até junho de 2011 haviam sido publicadas no sítio do ME as matrizes para apenas seis estados (AM, BA, CE, RN, RJ e SP).

Lembro, de pronto, que este Tribunal já identificou, no Acórdão 1.519/2011-P, que algumas ações nos aeroportos não estavam computadas na matriz de responsabilidades (naquele caso específico, obras no aeroporto de Porto Alegre/RS). Ainda, haja vista o tempo médio de sete a nove meses para contratação dos respectivos empreendimentos, avalio que ainda persiste o risco de que as intervenções na área de infraestrutura aeroportuária não estejam tempestivamente acabadas.

Novamente, tal qual nos estádios e nas providências quanto à mobilidade urbana, entendo que a Segecex, por meio da unidade competente, deva empreender um trabalho amplo - mas objetivo - quanto à listagem de todas as intervenções necessárias nos aeroportos nas cidades sede, identificando o prazo de cada ação, a estimativa para o início das intervenções e ainda a verificação da aderência da matriz de responsabilidades com as obras efetivamente necessárias à cobertura da demanda prevista.

Em outro diapasão, haja vista que a Infraero coloca a contratação de novos servidores como condição para fazer frente à demanda prevista, com uma proposta de aumento de 20 a 30% de seu efetivo, a unidade técnica deve avaliar em que estágio se encontra tal providência.

Outras ações anunciadas pela empresa podem, igualmente, ser objeto de monitoramento, como os investimentos na área de treinamento, a maior agilidade nos procedimentos licitatórios, o aprimoramento da arquitetura organizacional, dentre outras providências alardeadas pela Infraero.

No que se refere às medidas estruturais no próprio órgão, a Seprog relatou que a Infraero pretende modificar o seu arcabouço de governança. Nessa linha, recorro que na medida provisória que cria o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), a MP 527/2011, consta, também, a criação da Secretaria de Aviação Civil, a quem competirá formular, coordenar e supervisionar as políticas para o desenvolvimento do setor da aviação civil, como ainda elaborar estudos e projeções relativos aos assuntos de infraestrutura aeroportuária. Caberá à nova Secretaria, além disso, elaborar e aprovar os planos de outorgas para exploração da infraestrutura aeroportuária.

Nos Acórdãos 939/2011 e 1.795/2011, ambos do Plenário, que aprovaram o 1º e o 2º estágio de fiscalização para a concessão do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN, salientei, em meu voto, que se tratava de processo inédito, destinado a examinar o primeiro projeto de concessão aeroportuária conduzido pelo Poder Executivo Federal. Os resultados daquela inovação poderiam ser determinantes

para o equacionamento de um dos principais gargalos da infraestrutura nacional de transporte e para a revisão do modelo de gestão e governança dos aeroportos brasileiros.

As previsões destas concessões, bem como dos respectivos andamentos dos estudos de viabilidade e das contratações para os outros aeroportos sob o modelo de concessão também poderão ser objeto do relatório a ser produzido pela Segecex.

VI

Finalmente, acerca dos novos riscos identificados no setor de qualificação profissional para o setor turístico, a Seprog bem lembrou que foi recentemente realizado, em conjunto com a 5ª Secex, um levantamento na Subfunção Turismo, com a finalidade de aprofundar o conhecimento das ações do Governo Federal nessa área e identificar eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos específicos da política setorial (Acórdão 1820/2011-Plenário).

Acrescento que existe trabalho de minha relatoria em andamento destinado ao mapeamento das ações de qualificação de profissionais para o atendimento ao turista na Copa do Mundo de Futebol de 2014. Naquele processo busca-se identificar as oportunidades de fiscalização quanto a regularidade dos procedimentos de ajuste e de execução dos contratos, convênios ou termos de parceria eventualmente celebrados (TC 029.275/2010-5).

A única providência adicional, a qual entendo refugir ao escopo dos trabalhos citados, é quanto à suficiência de infraestrutura de hotelaria. Julgo necessária uma comparação direta do número de leitos dos hotéis existentes em cada cidade-sede com os minimamente necessários ao recebimento dos turistas para a Copa do Mundo. Tal qual proposto nas áreas de aeroportos, mobilidade urbana e estádios, a Segecex deve providenciar a avaliação, de forma objetiva e direta, sobre em que estágio se encontra as providências necessárias para a realização da Copa - mormente às relativas às obras e financiamentos, com prioridade à tempestividade das ações de infraestrutura em hotelaria.

VII

Por fim, levando em conta que todas as determinações sugeridas, no cerne, tem o mesmo escopo - que é aferir a tempestividade das ações já tomadas e a tomar para o sucesso da Copa do Mundo - , ao fim dos trabalhos deve-se apresentar um retrato sedimentado do andamento das providências do Governo Federal nas áreas aeroportuária, mobilidade urbana, aeroportos e turismo, fontes de maiores riscos e de maior impacto direto na realização bem sucedida do evento.

Ante ao exposto, VOTO por que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 3 de agosto de 2011.

VALMIR CAMPELO

Ministro-Relator

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de monitoramento instaurado com o objetivo de verificar o cumprimento das determinações constantes do Acórdão 1.517/2010-Plenário, relativo aos riscos a que o evento Copa do Mundo de 2014 está sujeito nas áreas de construção e reforma dos estádios, infraestrutura aeroportuária e de mobilidade urbana, bem como na sistemática de gerenciamento dessas ações pelo Governo Federal.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar ao Ministério do Esporte que disponibilize em seu sítio da internet as atas das reuniões e as deliberações tomadas no âmbito das câmaras temáticas criadas dentro da estrutura de governança da Copa do Mundo de 2014;

9.2. determinar à Segecex que, por meio da(s) unidade(s) competente(s), em processo(s) específico(s):

9.2.1. diligencie à Infraero a listagem de todas as intervenções necessárias nos aeroportos das cidades sede da Copa do Mundo de 2014, identificando o prazo de cada ação, a estimativa de início e término de cada intervenção, bem como o estágio atual da obra (se em projeto, se em licitação, se em contrato - e em que percentual de execução);

9.2.2. verifique a situação das ações informadas pela Infraero em resposta ao Acórdão 1.517/2010-Plenário, mormente nas áreas de estrutura organizacional e de gestão de pessoas (fl. 11, peça 31, dos correntes autos);

9.2.3. obtenha, de forma consolidada e objetiva, para cada obra de mobilidade urbana constante da matriz de responsabilidades, o prazo de execução de cada ação, a previsão de início e término de cada intervenção, o estágio atual da obra (se em projeto, se em licitação, se em contrato - e em que percentual de execução), bem como a situação dos financiamentos junto à Caixa Econômica Federal, apresentando de modo sistemática as eventuais pendências para a assinatura do acordo e para a liberação dos recursos;

9.2.4. verifique, considerando o número de leitos de hotelaria necessários à realização da Copa do Mundo de 2014 em cada cidade sede, em contraponto ao número de leitos disponíveis, quais as ações o Governo Federal tem tomado para contornar o eventual déficit identificado na área de hotelaria, identificando os prazos de cada providência, a data de início e de término de cada ação, assim como o estágio atual de cada intervenção;

9.2.5. diligencie a cada governo local e ao BNDES, qual o prazo para a conclusão de cada arena de futebol para a Copa do Mundo de 2014, a previsão de início e término de cada intervenção, o estágio atual da obra (se em projeto, se em licitação, se em contrato - e em que percentual de execução), bem como a situação dos respectivos financiamentos;

9.2.6. verifique a aderência da matriz de responsabilidades da Copa do Mundo de 2014 com as obras efetivamente previstas e necessárias à realização do evento na área aeroportuária, bem como com as intervenções necessárias no ramo de hotelaria e das obras de acessibilidade dos estádios, constantes das exigências da FIFA e dos contratos de financiamento com o BNDES;

9.2.7. consolide em processo específico os resultados dos trabalhos determinados nos subitens anteriores, com foco na avaliação das ações já tomadas e a tomar para a realização da Copa do Mundo de 2014, de maneira a apresentar um panorama geral do andamento das providências do Governo Federal nas áreas aeroportuária, mobilidade urbana, aeroportos e turismo, fontes de maiores riscos e de maior impacto na realização bem sucedida do evento;

9.2.8. constitua processo específico para verificar o amplo atendimento ao art. 3º da IN-TCU nº 62/2010, especificamente sobre a necessidade de inserir e manter atualizados no Portal de Acompanhamento de Gastos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014 (www.copatransparente.gov.br) os dados e os documentos constantes do Anexo I daquela Instrução Normativa, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários ao acompanhamento do evento, obrigatoriedade que também se estende aos entes federais repassadores de recursos - inclusive o BNDES e a Caixa Econômica Federal -, quem deve fazer constar em seus ajustes cláusulas que prevejam a obrigatoriedade de tais providências;

9.3. autorizar às unidades responsáveis pelo cumprimento do item 2 desta decisão a fazerem as diligências e inspeções que entenderem necessárias;

9.4. alertar aos governos dos estados e municípios sedes da Copa do Mundo de 2014, ao BNDES, à Caixa Econômica Federal, ao Ministério do Esporte, à Casa Civil da Presidência da República, sobre o lançamento do Portal de Acompanhamento de Gastos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014, o que torna vinculado o cumprimento do art. 3º da IN-TCU nº 62/2010;

9.5. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam:

9.5.1. ao BNDES;

9.5.2. à Caixa Econômica Federal;

9.5.3. aos Governos dos Estados do Amazonas, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Distrito Federal;

9.5.4. ao Ministério do Esporte e à Casa Civil da Presidência da República;

9.5.5. ao Coordenador do Grupo de Trabalho "Copa do Mundo" da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

9.5.6. à Controladoria-Geral da União;

9.5.7. ao Presidente da Comissão de Turismo e Desporto da Câmara dos Deputados; ao Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados; e ao Presidente da Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle do Senado Federal;

9.6. apensar os presentes autos ao TC 028.514/2009-0, processo em que foram proferidas as deliberações ora monitoradas, nos termos do art. 42, caput, da Resolução-TCU nº 191/2006;

9.7. arquivar os presentes processo

Quorum

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo (Relator), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira

Publicação

Ata 31/2011 - Plenário

Sessão 03/08/2011

Dou 08/08/2011